



DECRETO N° 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada no Centro do Município de Brumadinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º letra "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 17, inciso V da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicialmente, uma área de terreno urbano de 9.969,92 m², situada na Av. Vigilato Braga com Rua José da Silva Fernandes, Centro de Brumadinho, dentro seguintes limites e confrontações: "Inicia-se se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-45ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583356.345 m e N= 7772223.840 m, marco este localizado no vértice de ponto coordenado, dividindo-o com o RUA JOSÉ DA SILVA FERNANDES; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ DA SILVA FERNANDES com o azimute de 32º05'43" e a distância de 33.78 m até o marco 'P2' (E=583374.296 m e N=7772252.461 m); Daí segue com o azimute de 20º19'14" e a distância de 3.91 m até o marco 'P3' (E=583375.655 m e N=7772256.130 m); Daí segue com o azimute de 18º37'37" e a distância de 14.40 m até o marco 'P4' (E=583380.253 m e N=7772269.772 m); Daí segue com o azimute de 17º14'55" e a distância de 13.03 m até o marco 'P5' (E=583384.117 m e N=7772282.219 m); Daí segue com o azimute de 18º20'46" e a distância de 8.69 m até o marco 'P6' (E=583386.851 m e N=7772290.464 m); Daí segue com o azimute de 18º23'46" e a distância de 5.96 m até o marco 'P7' (E=583388.734 m e N=7772296.124 m); Daí segue com o azimute de 24º30'55" e a distância de 3.45 m até o marco 'P8' (E=583390.165 m e N=7772299.262 m); Daí segue com o azimute de 28º28'46" e a distância de 2.36 m até o marco 'P9' (E=583391.290 m e



N=7772301.337 m); Daí segue com o azimute de 33°35'43" e a distância de 4.07 m até o marco 'P10' (E=583393.544 m e N=7772304.730 m); Daí segue com o azimute de 37°34'33" e a distância de 2.03 m até o marco 'P11' (E=583394.784 m e N=7772306.341 m); Daí segue com o azimute de 43°58'23" e a distância de 3.93 m até o marco 'P12' (E=583397.510 m e N=7772309.166 m); Daí segue com o azimute de 48°07'41" e a distância de 5.98 m até o marco 'P13' (E=583401.965 m e N=7772313.159 m); Daí segue com o azimute de 55°33'29" e a distância de 4.16 m até o marco 'P14' (E=583405.393 m e N=7772315.510 m); Daí segue com o azimute de 58°51'14" e a distância de 3.75 m até o marco 'P15' (E=583408.602 m e N=7772317.450 m); Daí segue com o azimute de 65°07'28" e a distância de 5.15 m até o marco 'P16' (E=583413.275 m e N=7772319.616 m); Daí segue com o azimute de 65°45'36" e a distância de 4.68 m até o marco 'P17' (E=583417.538 m e N=7772321.536 m); Daí segue com o azimute de 117°07'35" e a distância de 3.55 m até o marco 'P18' (E=583420.699 m e N=7772319.917 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com AVENIDA VIGILATO BRAGA com o azimute de 171°50'39" e a distância de 4.60 m até o marco 'P19' (E=583421.352 m e N=7772315.360 m); Daí segue com o azimute de 176°15'29" e a distância de 10.05 m até o marco 'P20' (E=583422.008 m e N=7772305.333 m); Daí segue com o azimute de 178°07'26" e a distância de 11.69 m até o marco 'P21' (E=583422.391 m e N=7772293.650 m); Daí segue com o azimute de 173°30'14" e a distância de 4.24 m até o marco 'P22' (E=583422.870 m e N=7772289.438 m); Daí segue com o azimute de 171°46'30" e a distância de 3.80 m até o marco 'P23' (E=583423.414 m e N=7772285.679 m); Daí segue com o azimute de 168°26'42" e a distância de 4.66 m até o marco 'P24' (E=583424.348 m e N=7772281.109 m); Daí segue com o azimute de 167°45'34" e a distância de 13.93 m até o marco 'P25' (E=583427.302 m e N=7772267.492 m); Daí segue com o azimute de 167°34'24" e a distância de 46.53 m até o marco 'P26' (E=583437.314 m e N=7772222.055 m); Daí segue com o azimute de 169°22'57" e a distância de 5.60 m até o marco 'P27' (E=583438.347 m e N=7772216.548 m); Daí segue com o azimute de 176°31'51" e a distância de 2.13 m até o marco 'P28' (E=583438.475 m e N=7772214.426 m); Daí segue com o azimute de 179°44'50" e a distância de 1.77 m até o marco 'P29' (E=583438.483 m e N=7772212.652 m); Daí segue com o azimute de 190°07'37" e a distância de 2.23 m até o marco 'P30' (E=583438.092 m e N=7772210.461 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com RUA REINALDO PINTO VIEIRA com o azimute de 196°18'48" e a distância de 5.75 m até o marco 'P31' (E=583436.476 m e N=7772204.938 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí



segue confrontando com CEMMA-CENTRO EDUCACIONAL MARIA MADALENA FRICHE PASSOS com o azimute de 271°04'54" e a distância de 26.33 m até o marco 'P32' (E=583410.152 m e N=7772205.435 m); Daí segue com o azimute de 197°32'41" e a distância de 63.94 m até o marco 'P33' (E=583390.877 m e N=7772144.467 m); Daí segue com o azimute de 206°02'52" e a distância de 14.25 m até o marco 'P34' (E=583384.618 m e N=7772131.662 m); Daí segue com o azimute de 199°03'51" e a distância de 13.02 m até o marco 'P34A' (E=583380.364 m e N=7772119.353 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com LOTE 13, QUADRA 1, BAIRRO SILVA PRADO com o azimute de 199°03'51" e a distância de 12.01 m até o marco 'P35' (E=583376.440 m e N=7772107.998 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com ÁREA VERDE III DO BAIRRO DE LOURDES com o azimute de 314°38'01" e a distância de 23.70 m até o marco 'P36' (E=583359.575 m e N=7772124.648 m); Daí segue com o azimute de 316°00'09" e a distância de 22.97 m até o marco 'P37' (E=583343.617 m e N=7772141.175 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com LOTE 2 , QUADRA 4, BAIRRO DE LOURDES com o azimute de 319°22'16" e a distância de 17.00 m até o marco 'P38' (E=583332.547 m e N=7772154.078 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com LOTE 1, QUADRA 4, BAIRRO DE LOURDES com o azimute de 344°48'10" e a distância de 11.90 m até o marco 'P39' (E=583329.428 m e N=7772165.561 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com ÁREA VERDE II DO BAIRRO DE LOURDES com o azimute de 344°48'10" e a distância de 8.46 m até o marco 'P40' (E=583327.210 m e N=7772173.724 m); Daí segue com o azimute de 20°50'00" e a distância de 12.49 m até o marco 'P41' (E=583331.652 m e N=7772185.397 m); Daí segue com o azimute de 2°29'01" e a distância de 6.65 m até o marco 'P42' (E=583331.940 m e N=7772192.040 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 17.549, HERDEIROS DE OLIVEIRO FERNANDES DA SILVA com o azimute de 127°46'38" e a distância de 29.60 m até o marco 'P48' (E=583355.336 m e N=7772173.907 m); Daí segue com o azimute de 36°06'23" e a distância de 40.78 m até o marco 'P47' (E=583379.364 m e N=7772206.851 m); Daí segue com o azimute de 306°25'45" e a distância de 28.61 m até o marco 'P1' (E=583356.345 m e N=7772223.840 m) cravado no vértice de ponto coordenado; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.99699 ha ou 9.969.92 m²".



Art. 2º A área expropriada descrita no artigo anterior é constituída de parte de uma área maior de 11.130,16 m² de propriedade de herdeiros de Oliveira Fernandes da Silva matriculada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho sob nº 17.549.

Art. 3º A expropriação objetiva a abertura, conservação, melhoramento e urbanização de logradouro público e execução de planos de urbanização.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, devendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Brumadinho, consignados sob nº 02.023.001.451.0032.2374.4.490661.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de fevereiro de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

Alcimar Barcelos

Secretário de Obras e Serviços

Públicos